

ATA DA 2ª SESSÃO INTERNA
ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 09/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Prof. Adalgisa Barros, Rua K, Rua Cavalcante, Rua General Goés Monteiro, Rua C - Trechos 01 e 02, Travessa do Ponce - Trechos 01, 02 e 04, Rua Marechal Deodoro - Trechos 03 e 04, Rua Marechal Deodoro/ Rua F – Trecho 05, Rua Coronel Iporan Nunes - Trecho 03, Rua E, Rua Coronel João Bueno - Trechos 05 e 06, Rua Marcílio Dias - Trecho 02, Avenida C, Rua Barão de Melgaço - Trechos 02 e 03, Rua X – Trechos 03, 04 e 05, Rua W – Trechos 01, 02 e 03 e Rua Itatiaia, localizadas no Bairro Jardim Paula II no Município de Várzea Grande/MT.

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a Comissão Permanente de Licitação - CPL instituída pela Portaria nº 07/2021/SMVO-GAB e a Equipe Técnica, para análise dos Documentos de Habilitação das empresas participantes no certame sobrescrito.

1. TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 24.683.120/0001-07

A Presidente da CPL discorre sobre todos os procedimentos para análise dos documentos de habilitação das licitantes.

A licitante **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 24.683.120/0001-07, **foi declarada inabilitada** por apresentar o CRC do SICAF, com **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRA JUDICIAL** vencida em 08/08/2022.

Desta forma, a licitante **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 24.683.120/0001-07, não cumpriu as condições de participação, deixando de atender ao subitem 9.4.1 do Edital.

A Comissão Permanente de Licitação, obedecendo aos princípios da isonomia e economicidade para a Administração, concedeu a empresa **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 24.683.120/0001-0, o **prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei de Licitações, onde a mesma se quedou inerte.**

A Comissão Permanente de Licitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como demais legislações aplicáveis, à vista das razões transcritas na primeira ata de sessão interna, resolve:

DECLARAR A LICITAÇÃO FRACASSADA: uma vez que **TODAS** as licitantes participantes do certame foram inabilitadas por não atenderem as exigências técnicas mínimas solicitadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Licitação SMVO/SMSPMU
Fls.: _____
ASS: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 819628/2022

CONCORRÊNCIA Nº. 09/2022

Não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a presente sessão às 09h54min, eu Silvia Mara Gonçalves lavrei a presente ata, sai assinada por todos os presentes.

Silvia Mara Gonçalves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Aline Arantes Correa

Membro da Comissão Permanente de Licitação